

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**PÇA ANTÔNIO MEGALE, 86 – BORDA DA MATA/MG – CEP 37564-000**

**LEI N.º 1260/2000**

**“Dispõe sobre assinatura de contrato de prestação de serviços”**

A Câmara Municipal de Borda da Mata decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com o Instituto Fellipo Smaldone de Pouso Alegre, contrato para prestação de serviços para Educação Especial a pessoas excepcionais do município.

Art.2º) –Para realização das despesas mencionadas no artigo primeiro, fica autorizado a abertura no corrente exercício de crédito especial de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme a seguinte classificação:

01 – Prefeitura Municipal  
05 – Departamento de educação, cultura, esportes e lazer  
05.04 – Ensino Geral  
08 – Educação e cultura  
08 49 – Educação especial  
08 49 252 Educação Compensatória  
2.047 – Manutenção da Educação Compensatória  
3132.0 – Outros serviços e encargos.

Art. 3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, 07 de junho de 2000.

  
DORIVAL CARLOS BORGES  
- Prefeito Municipal -